No.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.352 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO JK DE PRAÇA CLEONICE DO CARMO PEREIRA; INCLUI O INCISO XV NO § 39 DO ART. 4°; ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E IX DO § 39 DO ART. 4°, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO § 46 DO ART. 4°, TODOS DA LEI N° 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica denominado de PRAÇA CLEONICE DO CARMO PEREIRA o espaço público existente no Bairro JK, situado no cruzamento das Ruas Aminthas Junqueira e Jouber Salgado.
- Art. 2º O §39, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

''Art. 4	°	•••••	•••••	•••••
()				
§39 -	•••••	•••••	•••••	•••••
()				

- XXI Praça Cleonice do Carmo Pereira, formada pelo cruzamento das Ruas Aminthas Junqueira e Jouber Salgado.''
- Art. 3° Os incisos II e IX, do §39, do art. 4°, da Lei n° 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 4°	′ -	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•
()				
§39	•••••	•••••	•••••	•
()				

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

II - Rua Aminthas Junqueira, do seu início na confluência com a Rua Santa Efigênia até o cruzamento com a Rua Jouber Salgado, com a qual forma a Praça Cleonice do Carmo Pereira;

(...)

IX - Rua Jouber Salgado, em toda a sua extensão, que se inicia obliquamente à esquerda da Rua Aminthas Junqueira, cruzando com esta mesma rua no trecho em que formam a Praça Cleonice do Carmo Pereira, até o seu término na Rua Juriti;

(...)"

Art. 4° - O inciso IV, do §46, do art. 4°, da Lei n° 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	4°	•••••	•••••	•••••	••
()					
§46		•••••	•••••	•••••	
()					

IV - Rua Aminthas Junqueira, do cruzamento com a Rua Jouber Salgado, com a qual forma a Praça Cleonice do Carmo Pereira, até o seu término na confluência das Ruas Sílvia Magalhães de Carvalho e Geraldo Barbosa Neto;

(...)".

- Art. 5° Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.
 - Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra Prefeito Municipal

> Jorcelino de Oliveira Procurador Geral